



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 013/89

De 23 de Junho de 1.989.

"Dispõe sobre padrão de vencimento e dá outras providências".

FRANCISCO MODESTO SOBRINHO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O quadro dos servidores municipais os padrões de salários e os cargos existentes, passam a obedecer as disposições seguintes:

CARGO = FUNÇÃO	MENSAL NCz\$
Assessor do Gabinete	304,50
Contador	304,50
Tesoureiro	304,50
Chefe Tributação	304,50
Secretário Geral	304,50
Chefe do Setor Pessoal	304,50
Escriturários	
Nível 1	253,50
Nível 2	201,60
Nível 3	165,00
Recepcionista	165,00
Setor de Saúde	
Médico	304,50
Dentista	304,50
Assistente Social	304,50
Assistente Geral	165,00
Serviço Municipal de Educação	
Secretário de Educação	304,50
Secretário Adjunto	253,50
Diretor	304,50

Continuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

Estado de Mato Grosso do Sul

De Continuação.

LEI MUNICIPAL Nº 013/89

Auxiliar de Serv. Mun. Educação		
Nível 1		253,50
Nível 2		201,60
Nível 3		165,00
Professores		
Nível 1 (Lic. Plena)	por período	150,00
Nível 2 (lic. Curta)	por período	130,00
Nível 3 (Profº Normalista)	por período	120,00
Nível 4 (Profº Leigo)	por período	110,00
Setor de Merenda Escolar		
Merendeira	por período	40,00
Setor de Cultura		
Bibliotecário		165,00
Setor de Esportes		
Diretor de Esportes		253,50
Creche Municipal		
Diretora		253,50
Auxiliares		110,00
Serviços Municipais e Obras Públicas		
Fiscal		304,50
Pedreiro		
Nível 1		213,75
Nível 2		158,08
Carpinteiro		
Nível 1		213,75
Nível 2		158,08
Serventes		
		110,00
Operador de Máquinas		
Nível 1		255,30
Nível 2		187,20
Motoristas		
nível 1		228,00
Nível 2		184,80

Continuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

Estado de Mato Grosso do Sul

De Continuação.

LEI MUNICIPAL Nº 013/89

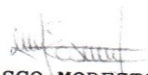
Mecânico		
	Nível 1	304,50
	Nível 2	216,00
Ajudante de Mecânico		110,00
Comunicações		
Telefonistas		110,00
Diversos		
Zeladores		110,00
Artífices de Copa e Cozinha		110,00

ARTIGO 2º - O número de vagas, por cargo ou função permanecerão os constantes de Lei Municipal nº 010/89 de 19 de maio de 1.989.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 1.989.

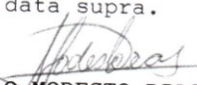
ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquarussu, aos 23 de junho de 1.989.


FRANCISCO MODESTO SOBRINHO.

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria as 174 fls. do livro competente e publicada nos lugares de costume na data supra.


JOÃO MODESTO DIAS.

Sec. Ad. Geral.